

CORRÊA RIBEIRO S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA
COMPANHIA ABERTA
CNPJ/MF 15.101.405/0001-93
NIRE:29.300.001.929

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- 1) **Dia, Hora e Local:** Realizada no dia 18 de agosto de 2023, às 10:00 horas, na sede social, na Avenida Tancredo Neves, n.º 2539, CEO Salvador Shopping, Torre Londres, sala 1.205, Caminho das Árvores, Município de Salvador, Estado da Bahia, CEP 41.820-021.

- 2) **Presenças:** Presentes os membros do Conselho de Administração da Corrêa Ribeiro S/A Comércio e Indústria, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.101.405/0001-93, com sede à Avenida Tancredo Neves, n.º 2539, CEO Salvador Shopping, Torre Londres, sala n.º 1.205, Caminho das Árvores, Município de Salvador, Estado da Bahia, CEP 41.820-021 (“**Companhia**”), a saber: **(i) Armando de Carvalho Correa Ribeiro**, brasileiro, nascido em 15/02/1944, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, inscrito no CPF sob n.º 002.284.275-68, portador da carteira nacional de habilitação n.º 02623998320, órgão expedidor DETRAN/BA, com endereço à Avenida Tancredo Neves, n.º 2539, CEO Salvador Shopping, Torre Londres, sala 1.205, Caminho das Árvores, Município de Salvador, Estado da Bahia, CEP 41.820-021, na qualidade de Presidente do Conselho; **(ii) João Baptista da Costa Gomes**, brasileiro, separado, administrador de empresas, nascido em 14/05/1950, residente e domiciliado à Avenida Princesa Isabel, n.º 125, apartamento 904, bairro Barra, Município de Salvador, Estado da Bahia, portador da Cédula de Identidade n.º 1.177.699 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 047.576.705-69, na qualidade de Conselheiro e que serve como Secretário; e **(iii) Luzia Ralston Corrêa Ribeiro Ferreira**, brasileira, casada sob o regime da separação total de bens, arquiteta, nascida em 05/07/1975, com endereço à Avenida Tancredo Neves, n.º 2539, CEO Salvador Shopping, Torre Londres, sala 1.205, Caminho das Árvores, Município de Salvador, Estado da Bahia, CEP 41.820-021, na qualidade de Conselheira.

- 3) **Ordem do dia:** Discutir e deliberar sobre: **1)** a proposta de cancelamento do registro da Companhia como emissora de valores mobiliários categoria “A” perante a Comissão de Valores Mobiliários (“Cancelamento de Registro” e “CVM”, respectivamente); **2)** a realização, pela Companhia em conjunto com seus acionistas controladores, de oferta pública para aquisição de ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia (“OPA”) com inversão do quórum de aprovação previsto no artigo 22, inciso II, da Resolução CVM n.º 85, de 31 de março de 2022 (“Procedimento Diferenciado” e “Resolução CVM 85”), para fins do Cancelamento Registro, nos termos do artigo 4º, §4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por

Ações”), da Resolução CVM 85, da Resolução CVM n.º 80, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 80”) e da Deliberação CVM n.º 756, de 4 de novembro de 2016; **3)** nos termos do artigo 26 do Estatuto Social da Companhia, a autorização para que a Companhia adquira, no âmbito da OPA, ações de sua própria emissão para cancelamento ou permanência em tesouraria, mediante a utilização do saldo da reserva de lucros da Companhia, conforme autorizado pela Resolução CVM n.º 77, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 77”); **4)** a contratação da **Senso Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A.**, sociedade anônima, com sede na Av. Ataulfo de Paiva, n.º 135, sala 810, bairro Leblon, CEP 22440-900, município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.352.220/0001-87 (“Instituição Intermediária”), para atuar como instituição intermediária no âmbito da OPA, nos termos do artigo 8º da Resolução CVM 85, e da **Confiance Assessoria & Treinamento Ltda.**, sociedade limitada, com sede na Rua São Clemente n.º 25, 804, bairro Botafogo, CEP 22260-001, município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.411.737/0001-20 (“Empresa Avaliadora”), empresa responsável pela elaboração do laudo de avaliação econômico-financeiro das ações de emissão da Companhia (“Laudo de Avaliação”), nos termos do artigo 4º, §4º, da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 9º da Resolução CVM 85; **5)** o Laudo de Avaliação e, nesse contexto, o preço por ação ordinária e ação preferencial a ser oferecido no âmbito da OPA; **6)** a submissão das matérias ora tratadas à deliberação e ratificação pelos acionistas da Companhia, em sede de assembleia geral de acionistas a ser oportunamente convocada (“Assembleia Geral Extraordinária”); **7)** submissão à deliberação pelos acionistas da Companhia, em sede de Assembleia Geral Extraordinária, da atualização da redação do *caput* do artigo 5º do estatuto social da Companhia (“Estatuto Social”) para refletir o aumento de capital social aprovado em sede de assembleia geral ordinária e extraordinária realizada no dia 27 de abril de 2011 (“AGOE”), bem como a respectiva consolidação do Estatuto Social da Companhia; e **8)** a autorização para que a Diretoria da Companhia adote todas as providências necessárias para a convocação da Assembleia Geral Extraordinária e pratique todos os atos necessários para a implementação das deliberações ora aprovadas.

4) Deliberações: Após o exame e discussão da matéria da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos, deliberaram:

4.1) Aprovar a proposta de Cancelamento de Registro da Companhia, em razão **(i)** da baixa liquidez das ações da Companhia devido a quase ausência de negociação das ações de sua emissão em ambiente de mercado administrado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”); **(ii)** dos custos regulatórios elevados para manutenção do seu registro como emissora de valores mobiliários categoria “A”; e **(iii)** da administração da Companhia não ter a intenção de acessar o mercado de valores mobiliários para financiar as atividades da Companhia.

Não obstante isso, a efetiva implementação do Cancelamento de Registro estará sujeita: **(i)** à aprovação do Cancelamento de Registro pelos acionistas da Companhia reunidos na Assembleia Geral Extraordinária; **(ii)** ao deferimento do registro da OPA com adoção de Procedimento Diferenciado pela CVM e pela B3; **(iii)** à efetivação da OPA e posterior deferimento do Cancelamento do Registro pela CVM; e **(iv)** à implementação das demais condições prevista na regulamentação vigente e a serem previstas no edital da OPA.

Caso a adoção do Procedimento Diferenciado seja autorizada pela CVM, o sucesso da OPA e, conseqüentemente, do Cancelamento de Registro da Companhia estarão condicionados a não discordância de acionistas titulares de pelo menos 1/3 das Ações em Circulação (conforme definido abaixo).

4.2) Aprovar a realização da OPA pela Companhia, em conjunto com seus acionistas controladores, com adoção do Procedimento Diferenciado, que terá por objeto a aquisição de até a totalidade das ações de emissão da Companhia, preferenciais e ordinárias, conforme o caso, excluídas as ações de titularidade dos acionistas controladores da Companhia e pessoas a eles vinculadas, de titularidade dos administradores da Companhia, acionistas controladores ou não, e as ações mantidas em tesouraria.

4.3) Em decorrência das deliberações 4.1 e 4.2 acima, observado o artigo 26 do Estatuto Social da Companhia, autorizar a aquisição, pela Companhia, de ações de sua própria emissão no âmbito da OPA, para cancelamento ou permanência em tesouraria, mediante a utilização dos Recursos Disponíveis, conforme descrito no **Anexo I** a esta Ata, que apresenta as informações requeridas pelo Anexo G à Resolução CVM 80, nos termos do *caput* do artigo 6º da Resolução CVM 77. As demais Ações em Circulação que excederem os Recursos Disponíveis serão adquiridas pelos acionistas controladores.

4.4) Aprovar contratação da Empresa Avaliadora e da Instituição Intermediária.

4.5) Aprovar o Laudo de Avaliação e, com fundamento nas conclusões a que a Empresa Avaliadora chegou, o preço por ação a ser ofertado pela Companhia no âmbito da OPA de R\$230,77 (duzentos e trinta reais e setenta e sete centavos) por ação, sem distinção de preço entre as ações ordinárias e as ações preferenciais (“Preço por Ação”).

Nos termos da Resolução CVM 85, o Preço por Ação será pago em moeda corrente nacional na data de liquidação da OPA, à vista em uma única parcela, nos termos do edital a ser divulgado pela Companhia quando do lançamento da OPA.

4.6) Submeter à ratificação dos acionistas da Companhia, em sede de Assembleia Geral Extraordinária, as matérias ora deliberadas e aprovadas nos termos dos itens 4.1 a 4.5 acima.

4.7) Submeter à aprovação dos acionistas da Companhia, em sede de Assembleia Geral Extraordinária, a atualização da redação do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento de capital aprovado em sede de AGOE e a respectiva consolidação do Estatuto Social.

4.8) Autorizar a Diretoria da Companhia a adotar todas as providências necessárias para a convocação da Assembleia Geral Extraordinária, bem como para praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações ora aprovadas.

5) **Aprovação da ata e encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. Salvador/BA, 18 de agosto de 2023. Assinaturas: Srs. Armando de Carvalho Correa Ribeiro, João Baptista da Costa Gomes, Luzia Ralston Corrêa Ribeiro Ferreira, [José Carlos da Costa Gomes e Rodrigo Portugal da Costa Gomes], sendo o Secretário o Sr. João Baptista da Costa Gomes. Está conforme o original lavrado em livro próprio.

João Baptista da Costa Gomes

Secretário

CORRÊA RIBEIRO S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA
COMPANHIA ABERTA
CNPJ/MF 15.101.405/0001-93
NIRE:29.300.001.929

ANEXO I À ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Informações sobre negociação de ações de própria emissão

(nos termos do Anexo G à Resolução CVM 80)

1) Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação.

A operação de aquisição de ações de própria emissão da Companhia será realizada no contexto da implementação da oferta pública para a aquisição de até a totalidade das ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia (“OPA”) com inversão do quórum de aprovação previsto no artigo 22, inciso II, da Resolução CVM n.º 85, de 31 de março de 2022 (“Resolução CVM 85”), para fins do cancelamento do registro da Companhia como emissora de valores mobiliários categoria “A” perante a Comissão de Valores Mobiliários (“Cancelamento de Registro” e “CVM”, respectivamente).

O Cancelamento de Registro justifica-se em razão **(i)** da baixa liquidez das ações da Companhia devido a quase ausência de negociação das ações de sua emissão em ambiente de mercado administrado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”); **(ii)** dos custos regulatórios elevados para manutenção do seu registro como emissora de valores mobiliários categoria “A”; e **(iii)** de a administração da Companhia não ter a intenção de acessar o mercado de valores mobiliários para financiar as atividades da Companhia.

2) Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria.

Nesta data, a Companhia possui 16.822 ações em circulação, o que representa 72,6558% do total do seu capital social, sendo que em relação a essas ações: **(i)** 2.106 são ações ordinárias, representativas de 26,9482% do total de ações ordinárias de emissão da Companhia (“Ações Ordinárias em Circulação”); e **(ii)** 14.716 são ações preferenciais, representativas de 95,9447% do total de ações preferenciais de emissão da Companhia (“Ações Preferenciais em Circulação” e, em conjunto com Ações Ordinária em Circulação, “Ações em Circulação”). A Companhia possui 6 ações ordinárias mantidas em tesouraria.

Para fins da OPA para Cancelamento de Registro, as Ações em Circulação são, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Resolução CVM 85, todas as ações de emissão da Companhia, preferenciais e ordinárias, conforme o caso, excluídas as ações **(i)** de titularidade dos acionistas controladores da Companhia e pessoas a eles vinculadas; **(ii)** de titularidade dos administradores da Companhia, acionistas controladores ou não; e **(iii)** mantidas em tesouraria.

3) Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas.

No contexto da OPA para Cancelamento de Registro, **(i)** poderão ser adquiridas pela Companhia Ações em Circulação até o limite dos Recursos Disponíveis; e **(ii)** as demais Ações em Circulação que excederem os Recursos Disponíveis serão adquiridas pelos acionistas controladores.

4) Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver.

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não utilizará instrumentos derivativos para aquisição das Ações em Circulação no âmbito da OPA para Cancelamento de Registro.

5) Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações.

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui acordos ou orientações de voto firmados com os titulares das Ações em Circulação.

6) Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:

a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas).

Nesta data, a administração propõe que o preço por ação a ser ofertado no âmbito da OPA seja de R\$230,77 (duzentos e trinta reais e setenta e sete centavos) ("**Preço por Ação**").

b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores.

Não aplicável, tendo em vista que as ações de emissão da Companhia não foram negociadas nos 10 (dez) pregões que antecedem esta data. Ademais, ressaltamos que, nos termos do artigo 4º, §4º, da Lei das Sociedades por Ações e da Resolução CVM 85, o Preço por Ação ora ofertado foi fixado tendo em vista o valor justo apurado em Laudo de Avaliação elaborado pela **Confiance Assessoria & Treinamento Ltda.**, sociedade limitada, com sede na Rua São Clemente n.º 25, 804, bairro Botafogo, CEP 22260-001, município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.411.737/0001-20.

7) Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade.

Não aplicável, tendo em vista que não haverá impacto na composição do controle acionário da Companhia nem na sua estrutura administrativa.

- 8) Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022.**

As Ações em Circulação poderão ser adquiridas pela Companhia em leilão no contexto da efetivação da OPA. Nesta data, as contrapartes da Companhia na aquisição das Ações em Circulação não são conhecidas.

- 9) Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso.**

Não aplicável.

- 10) Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas.**

As aquisições de ações de emissão da Companhia pela própria Companhia serão realizadas no âmbito de OPA para Cancelamento de Registro, que está sujeita a registro perante a CVM. Portanto, nesta data, não é possível estimar o prazo máximo para obtenção do referido registro e, conseqüentemente, para a implementação da OPA e liquidação da eventual aquisição, pela Companhia, das Ações em Circulação.

O prazo máximo para a liquidação da OPA será determinado quando da divulgação do edital da OPA, observada a regulação aplicável.

- 11) Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver.**

A Senso Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A. atuará como instituição intermediária na OPA.

- 12) Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na formado art. 8º, §1º, da Resolução CVM n.º 77, de 29 de março de 2022.**

Nos termos do artigo 8º, §1º, da Resolução CVM n.º 77, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 77”), a aquisição das ações de emissão da Companhia pela própria Companhia somente poderá ser realizada mediante a utilização de recursos disponíveis da Companhia, quais sejam: **(i)** as reservas de lucro e de capital, exceto as reservas legal, de lucros a realizar, especial de dividendo obrigatório não distribuído e a de incentivos fiscais (“Reservas Vedadas”); e **(ii)** o resultado já realizado do exercício social em andamento, segregadas as destinações às Reservas Vedadas (“Recursos Disponíveis”).

Considerando referida limitação, o Conselho de Administração da Companhia verificou que, de acordo com o balanço patrimonial em 30 de junho de 2023, a Companhia possuía Recursos Disponíveis no montante total de R\$3.634.196,76, que corresponde ao montante do lucro líquido da Companhia retido nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações, conforme aprovado na Assembleia Geral Ordinária realizada em 18 de abril de 2023, após deduzido o prejuízo acumulado no período de 6 (seis) meses encerrado em 30 de junho de 2023.

13) Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.

O Conselho de Administração da Companhia avalia que o Cancelamento de Registro será benéfico uma vez que permitirá que os recursos despendidos com custos regulatórios para a manutenção do registro da Companhia como companhia aberta sejam empregados na consecução dos negócios da Companhia.

A aquisição das ações no âmbito da OPA não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios uma vez que os Recursos Disponíveis não seriam utilizados para o cumprimento de eventuais obrigações assumidas perante credores e/ou para o pagamento de dividendos obrigatórios.